

Conceção Ecológica

Orientações para os Fornecedores.



Aquecedores de Ambiente Local

Os aquecedores de ambiente local estão sujeitos a requisitos de conceção ecológica e etiquetagem energética. O regulamento de conceção ecológica foi revisto em 2024, introduzindo novas disposições que se aplicam desde 1 de julho de 2025, exceto as regras sobre evasão, que se aplicam desde 9 de maio de 2024.

Conceção Ecológica

O regulamento de conceção ecológica estabelece requisitos mínimos, por exemplo, para a eficiência energética, a utilização eficiente dos recursos relativamente às peças de reposição e para a informação. Os produtos que não estejam em conformidade não devem ser colocados no mercado da UE.

Estas orientações oferecem uma visão geral do regulamento de conceção ecológica atualizado e apresentam uma comparação entre os requisitos do antigo regulamento e do novo para aquecedores de ambiente local. O conjunto completo de requisitos está descrito nos seguintes regulamentos:

- Antigo regulamento de conceção ecológica (UE) 2015/1188.
- Novo regulamento de conceção ecológica (UE) 2024/1103.

Comparação breve

O novo regulamento inclui, entre outras, as seguintes alterações em comparação com o antigo regulamento:

- Um âmbito de aplicação mais alargado;
- Alteração dos requisitos mínimos;
- Um coeficiente de conversão (CC) para a eletricidade, mais baixo;
- Novos métodos de cálculo;
- Novos requisitos de informação;
- Requisitos para os modos de baixo consumo de energia;
- Novos requisitos de emissão para os óxidos de azoto;
- Requisitos para a precisão do controlo e desvio do controlo do ponto de ajuste;
- Requisitos destinados a proteger os consumidores (evasão e atualizações de software)
- Requisitos que garantam uma melhor reparabilidade dos produtos (por exemplo, peças de reposição) e reciclabilidade.

Note-se que o regulamento de etiquetagem energética (UE) 2015/1186 ainda está em vigor sem data de fim. Não houve alterações aos respetivos requisitos.

Âmbitos do antigo e do novo regulamento

Em ambos os regulamentos, apenas estão incluídos os aquecedores que funcionam com eletricidade, gás ou combustíveis líquidos. Os aquecedores que usam biomassa encontram-se abrangidos pelo regulamento de conceção ecológica (UE) 2015/1185.

O regulamento de conceção ecológica (UE) 2015/1188 estabelece os requisitos para a colocação no mercado e a entrada em serviço de:

- Aquecedores de ambiente local domésticos com uma potência térmica nominal até 50 kW;
- Aquecedores de ambiente local comerciais com potência térmica nominal do produto ou de um único segmento de potência calorífica até 120 kW.

Âmbito alargado no novo regulamento de conceção ecológica (UE) 2024/1103

O âmbito de aplicação do novo regulamento é mais alargado do que o do antigo (UE) 2015/1188:

- **A produção térmica nominal máxima** do produto ou a potência térmica de um único segmento de tubo nos aquecedores de ambiente local comerciais foi aumentada para **300 kW**.
- Apenas os eletrodomésticos de cozinha foram isentos do âmbito de aplicação.
- Os aquecedores de ambiente local colocados no mercado sem controlos estão agora incluídos no âmbito e foram introduzidos requisitos para os controlos relacionados separados.
- Os aquecedores escravos estão agora incluídos no âmbito de aplicação.

Tanto o regulamento antigo como o novo se aplicam a:

■ Aquecedores de ambiente local (AdAL) domésticos

- AdAL abertos à frente e abertos para chaminé;
- AdAL de combustão aberta com frente fechada;
- AdAL de combustão estanque;
- AdAL elétricos (fixos e portáteis);
- AdAL elétricos de acumulação;
- AdAL elétricos para piso radiante;
- AdAL elétricos com radiação visível (fixos e portáteis);
- Toalheiros aquecidos;
- AdAL sem conduta de exaustão.¹

¹ As definições e gamas fazem parte apenas do regulamento (UE) 2024/1103. No entanto, os toalheiros aquecidos também estão abrangidos pelo regulamento (UE) 2015/1188 onde são considerados como aquecedores de ambiente local elétricos fixos.

■ Aquecedores de ambiente local (AdAL) comerciais

- AdAL luminosos;
- AdAL de tubo.

Nem o antigo regulamento nem o novo se aplicam a:

- Aquecedores de ambiente local que usam um ciclo de compressão de vapor ou de sorção para a geração de calor, acionado por compressores elétricos ou por combustível;
- Aquecedores de ambiente local especificados apenas para uso exterior;
- Aquecedores de ambiente local em que a produção direta é inferior a 6% da produção combinada de calor direto e indireto à produção térmica nominal – por exemplo, caldeiras com perda de calor para o ambiente circundante não superior a 6% da produção térmica nominal. Esses produtos são regulados pelo (UE) 813/2013;
- Produtos de aquecimento de ar;
- Fogões de sauna.

Requisitos de conceção ecológica

A partir de quando se aplicam os novos requisitos?

O novo regulamento (UE) 2024/1103 de conceção ecológica para aquecedores de ambiente local entrou em vigor no dia 9 de maio de 2024. Os requisitos aplicam-se desde 1 de julho de 2025 com exceção do Artigo 6 sobre a Evasão que já está em vigor desde o dia 9 de maio de 2024. Os aquecedores de ambiente local colocados no mercado após as datas de aplicabilidade devem cumprir os respetivos requisitos do novo regulamento. Os aquecedores de ambiente local colocados no mercado antes de 1 de julho de 2025 devem cumprir ainda o regulamento (UE) 2015/1188.

Atenção: no dia 19 de abril de 2024, foi implementada uma retificação ao regulamento (UE) 2024/1103. Consulte o texto consolidado [aqui](#).

Comparação entre o antigo e o novo regulamento de conceção ecológica

Requisitos de Eficiência Energética para o Aquecimento Sazonal dos Espaços (η_s)

“A eficiência energética para o aquecimento sazonal dos espaços”, η_s , é a razão entre a necessidade de aquecimento do espaço, satisfeita por um aquecedor de ambiente local, e o consumo anual de energia necessário para satisfazer essa necessidade, expressa em %.

O cálculo da η_s foi alterado:

- De acordo com o antigo regulamento (UE) 2015/1188, o consumo de eletricidade deve ser multiplicado por um coeficiente de conversão (CC) de 2,5.
- No novo regulamento (UE) 2024/1103, o CC foi reduzido para 1,9. Além disso, no regulamento de 2015, η_s é calculada de forma diferente para aquecedores de ambiente local domésticos e comerciais. Devido à abordagem de cálculo diferente no novo regulamento (EU) 2024/1103, foram introduzidos valores aproximados mais baixos para os requisitos de eficiência energética para o aquecimento sazonal dos espaços (η_s) nos aquecedores de ambiente local a gás ou a combustível líquido. Consulte alguns exemplos de cálculo no sítio do projeto Compliance Services [aqui](#).

‘Coeficiente de Conversão’ (CC), (UE) 2024/1103, Anexo II (29)

O “Coeficiente de Conversão” (CC) é o coeficiente padrão para a energia primária por kWh de eletricidade referido na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho. O valor do coeficiente de conversão é $CC = 1,9$.

A redução do Fator de Energia Primária de 2,5 para 1,9 reflete o aumento da quota de energias renováveis, o declínio do consumo de combustíveis fósseis e a maior eficiência na geração e distribuição de eletricidade em toda a UE, tornando a eletricidade num veículo energético mais limpo e eficiente. Esta atualização garante uma contabilização mais precisa do consumo de energia primária e apoia os objetivos energéticos e climáticos da UE. Consulte mais informações no Regulamento (UE) 2023/807.

Funcionalidades de controlo e modos de baixo consumo

O novo regulamento (UE) 2024/1103 exige as seguintes funcionalidades de controlo para aumentar ainda mais a eficiência energética:

- Os aquecedores de ambiente local elétricos de acumulação devem estar equipados com controlo eletrónico de carga térmica com feedback da temperatura do espaço e/ou da temperatura exterior e saída de calor assistida por ventilação.
- Os toalheiros aquecidos com uma potência térmica nominal igual ou inferior a 60 W (que não têm um requisito mínimo de eficiência) só poderão operar através de uma limitação de tempo de funcionamento com um período máximo predefinido não superior a seis horas.

Os novos requisitos para modos de baixa potência são os seguintes:

Os aquecedores de ambiente local com controlos, e controlos relacionados separados, devem cumprir os seguintes requisitos:

- (1) Devem ter modo desligado ou modo de espera, ou ambos.
- (2) O consumo máximo de energia:
 - a. em modo desligado (P_o) não deve exceder 0,50 W, a partir de 9 de maio de 2027, o consumo de energia em modo desligado não deverá exceder 0,30 W.
 - b. O consumo de energia em modo de espera (P_{sm}) não deve exceder 0,50 W;
 - c. Se o modo de espera incluir a visualização de informação do estado, o consumo de energia desse modo não deverá exceder 1,00 W.
 - d. Se o modo de espera prever uma ligação a uma rede e fornecer o modo de espera em rede, o consumo de energia deste modo não deverá exceder 2,00 W.
 - e. Se a comunicação entre o gerador de calor e o controlo for sem fios ou através da portadora powerline, o consumo de energia deste modo não deverá exceder 3,00 W.
 - f. Se for previsto um modo inativo, o consumo de energia do modo inativo (P_{idle}) não deverá exceder 1,00 W em média durante 1 hora.

Comparação do texto e das fórmulas do regulamento

A eficiência energética para o aquecimento sazonal dos espaços, $\eta_{s, on}$, é calculada de forma diferente para:

- Aquecedores de ambiente local a gás ou a combustível líquido;
- Aquecedores de ambiente local elétricos (domésticos);
- Aquecedores de ambiente local comerciais (a gás ou a combustível líquido).

O cálculo utiliza os fatores de correção F(1) a F(5) dependendo do tipo de aquecedores de ambiente local, definidos da seguinte forma:

- **F(1)** representa uma contribuição negativa para a $\eta_{s, on}$ para aquecedores de ambiente local comerciais devido às contribuições ajustadas das opções para a produção de calor:
 - Para o regulamento (UE) 2015/1188, o fator F(1) também representa uma contribuição positiva para a $\eta_{s, on}$ dos aquecedores de ambiente local elétricos de acumulação devida às contribuições ajustadas das opções de armazenamento e produção de calor.
- **F(2)** representa uma contribuição positiva para a $\eta_{s, on}$ devido às contribuições ajustadas dos controlos de conforto do aquecimento interior cujos valores são mutuamente exclusivos, não podendo ser somados entre si.
- **F(3)** contribui positivamente para a $\eta_{s, on}$ devido às contribuições ajustadas dos controlos para o conforto do aquecimento interior cujos valores podem ser somados entre si.
- **F(4)** representa uma contribuição negativa para a $\eta_{s, on}$ pelo consumo de eletricidade auxiliar.
- **F(5)** representa uma contribuição negativa para a $\eta_{s, on}$ pelo consumo energético de uma chama piloto permanente.

Além disso, são usados para os cálculos os seguintes dois parâmetros:

- $\eta_{s, on}$ é a eficiência energética para o aquecimento sazonal dos espaços em modo ativo, expressa em %;
- CC é o coeficiente de conversão para eletricidade (2,5 no (UE) 2015/1188 e 1,9 no (UE) 2024/1103).

Uma tabela comparativa que apresenta o texto e as fórmulas do antigo e do novo regulamento está disponível no sítio do Compliance Services [aqui](#).

Requisitos para as emissões

As emissões de óxidos de azoto (NO_x) produzidas pelos aquecedores de ambiente local a gás ou combustível líquido a funcionar a plena carga não devem exceder os seguintes valores:

Produto	Valor máximo das emissões de NO_x em mg/kWh _{input} baseado no GCV	
	Antigo regulamento (UE) 2015/1188	Novo regulamento (UE) 2024/1103
Todos os aquecedores de ambiente local não elétricos e não comerciais	130*	120
Aquecedores de ambiente local comerciais	200	180

* Por favor, consulte o regulamento para as definições dos produtos.

Em ambos os regulamentos, NO_x é a soma de NO e NO_2 , expressa em dióxido de azoto. Para o regulamento (UE) 2024/1103, existe um requisito adicional para que a eficiência do aquecimento do espaço e o NO_x devam ser medidos em simultâneo.

Requisitos de informação de produto

Os [manuais de instruções](#) para instaladores e utilizadores, e os [sítios web de acesso livre](#) dos fabricantes, dos seus representantes autorizados e importadores, deverão conter os seguintes elementos tal como é explicado a seguir.

Quaisquer precauções específicas a tomar quando o aquecedor de ambiente local é montado, instalado ou mantido, e informações relevantes para a desmontagem, reciclagem e/ou descarte no fim da sua vida útil.

Os parâmetros técnicos de ambos os regulamentos devem ser medidos e calculados de acordo com o respetivo Anexo III e mostrar os valores significativos indicados nas respetivas tabelas do Anexo II. Uma tabela comparativa que descreve os requisitos de informação sobre produtos do antigo e do novo regulamento está disponível no sítio do Compliance Services [aqui](#).

Para os aquecedores de ambiente local domésticos, o conteúdo mantém-se maioritariamente inalterado, mas os seguintes parâmetros são novos:

- Consumos em modos de baixo consumo (desligado, inativo, modo de espera em rede) e indicação da presença de um modo de espera com visualização de informação ou do estado;
- A eficiência para o aquecimento sazonal dos espaços em %;
- Indicação da presença de funcionalidade de autoaprendizagem e precisão do controlo;
- Note-se que o número de decimais aumentou para vários parâmetros.

Além disso:

- Para aquecedores de ambiente local a gás ou combustível líquido, exceto aquecedores de ambiente local comerciais, a temperatura dos gases de combustão e a temperatura do ar de combustão devem ser medidas para o comprimento mínimo total do tubo de conduta dos gases da combustão declarado pelo fabricante no manual de instalação, mas não superior a 1,5 metros (soma do comprimento vertical e horizontal do tubo). Se não houver declaração disponível, a medição deve ser realizada com um comprimento total de tubo de 1,5 metros.
- Apenas para os aquecedores de ambiente local elétricos e elétricos com acumulação, a secção sobre consumo de energia auxiliar foi omitida.

São as seguintes as diferenças entre a tabela para aquecedores de ambiente local colocadas no mercado sem controlo e a tabela para aquecedores de ambiente local com controlo (para todos os aquecedores domésticos):

- Há uma nota no topo: “Este produto necessita de um controlo para cumprir os requisitos obrigatórios de conceção ecológica estabelecidos no [Regulamento \(UE\) 2024/1103](#)”.
- As secções sobre consumo de energia em modos de baixo consumo e eficiência (NCV = valor calorífico líquido) são omitidas.
- A secção sobre funções de controlo refere-se às funções que precisam de estar presentes num controlo comprado separadamente (claramente não nas presentes no produto). Um indicador de temperatura do espaço não pode ser considerado nesta secção.

Os seguintes requisitos de informação devem ser considerados tanto para o antigo regulamento como para o novo ((UE) 2024/1103 (Anexo II. 4)): O manual de instruções para instaladores e utilizadores, os sítios

web de acesso livre dos fabricantes (note que o novo regulamento inclui também "os seus representantes autorizados e importadores") e a embalagem do produto devem incorporar a seguinte informação de produto de forma a garantir uma clara visibilidade e legibilidade numa linguagem facilmente compreendida pelos utilizadores do Estado-Membro onde o produto é comercializado:

Apenas, para os aquecedores de ambiente local no mercado, sem chaminé e abertos para a chaminé, esta frase: "Este produto não é adequado para fins de aquecimento primário."

e

Para aquecedores elétricos portáteis e portáteis com radiação visível, esta frase: "Este produto é adequado apenas para espaços bem isolados ou para uso ocasional."

- Deve estar na capa do manual de instruções para os utilizadores.
- Deve ser mostrada juntamente com as outras características do produto nos sítios de acesso livre dos fabricantes.
- Deve ser colocada numa posição de destaque na embalagem.

Note que o antigo regulamento estipula que a posição de destaque na embalagem deve ser aquela que é apresentada ao utilizador final antes da compra.

Note que o novo regulamento estabelece o seguinte:

(3) Para **controles relacionados separados**, os manuais de instruções para instaladores e utilizadores, os sítios web de acesso livre dos fabricantes, dos seus representantes autorizados e importadores, e a embalagem do produto devem incorporar a seguinte informação de produto de forma a garantir uma visibilidade e legibilidade claras, e numa linguagem facilmente compreendida pelos utilizadores do Estado-Membro onde o produto é comercializado: "Este controlo tem as seguintes funções de controlo: **Inserir aqui a lista de códigos de funções de controlo** de acordo com Tabela 7, Anexo II."

(4) Os manuais de instruções para instaladores e utilizadores, os sítios web de acesso livre dos fabricantes, dos seus representantes autorizados e importadores, e a embalagem do produto podem conter informações adicionais sobre as características do produto que possam ser úteis para instaladores e utilizadores, incluindo informações sobre a compatibilidade dos aquecedores e controlos para cumprir os requisitos dos pontos 1 e 3 do Anexo II.

Documentação técnica

A documentação técnica deverá conter todos os elementos explicados acima na secção sobre Informação do Produto, com as seguintes diferenças:

- Todos os valores têm de ser os valores declarados (**ver aqui**).
- Tem de existir uma lista de modelos equivalentes.
- A Tabela 7 (códigos de funções de controlo) não precisa de ser incluída.

Requisitos de eficiência da utilização de recursos (NOVOS REQUISITOS)

O Plano de Ação da Comissão para a Economia Circular e o Plano de Trabalho para a Conceção Ecológica e a Etiquetagem Energética 2022–2024 sublinham a importância de utilizar o quadro da conceção ecológica para apoiar a transição para uma economia circular mais eficiente em termos de recursos.

Por isso, o novo regulamento estabelece requisitos adequados relacionados com circularidade, garantindo que os produtos sejam eficazmente reparados graças à disponibilidade de uma variedade de peças de reposição, definindo o tempo máximo de entrega das peças e especificando que as informações de reparação e manutenção devem ser fornecidas a reparadores profissionais e utilizadores finais. Estes novos requisitos são regulados apenas através do novo regulamento (UE) 2024/1103, e por isso aplicam-se desde 1 de julho de 2025 e referem-se ao seguinte: Disponibilidade de peças de reposição;

- **Disponibilidade de peças de reposição;**
- **Tempo máximo de entrega das peças de reposição;**
- **Acesso a informações sobre reparação e manutenção;**
- **Requisitos para desmantelamento e recuperação** de materiais e reciclagem, evitando a poluição.

O fornecedor (ou seja, o fabricante, importador ou representante autorizado) dos aquecedores de ambiente local é responsável por cumprir todos os requisitos estabelecidos nesta secção.

Disponibilidade de peças de reposição

Para todos os modelos, para os quais as unidades foram colocadas no mercado a partir de 1 de julho de 2025 (ou seja, os requisitos também se aplicam a modelos que já tenham sido colocados no mercado antes desta data, caso continuem a ser colocados no mercado a partir dessa data), para os aquecedores de ambiente local elétricos pelo menos as seguintes peças de reposição devem ser disponibilizadas a reparadores profissionais (campos vazios significam que não existe requisito).

Além disso, os comandos remotos devem estar disponíveis para reparadores profissionais e também para os utilizadores finais.

Os fabricantes, importadores e representantes autorizados dos aquecedores de ambiente local elétrico devem garantir que:

- A disponibilidade de peças de reposição está assegurada desde 1 de julho de 2025 até 10 anos após a colocação da última unidade do modelo no mercado (exceto para modelos colocados no mercado pela primeira vez após 1 de julho de 2023, que é apenas de dois anos após essa data; esta exceção não é válida para comandos remotos). Assim, durante o mesmo período, a lista de peças de reposição e o procedimento para as encomendar estarão disponíveis publicamente no sítio web de acesso livre do fabricante, importador ou representante autorizado.
- As peças de reposição podem ser substituídas por ferramentas normalmente disponíveis sem danificar o aquecedor de ambiente local.
- Durante os períodos em que as peças de reposição estiverem disponíveis: Disponibilizar no sítio web de acesso livre preços indicativos antes de impostos, pelo menos em euros, para as peças de reposição acima listadas e os elementos de fixação e ferramentas caso sejam fornecidos com as peças de reposição.
- Para os aquecedores de ambiente local que usem software: Disponibilizar atualizações de software e firmware gratuitamente pelo menos até 10 anos após a última unidade do modelo ter sido lançada no mercado.
- Durante o período de disponibilidade das peças de reposição, o fabricante, importador ou representante autorizado do aquecedor de ambiente local elétrico deve garantir a entrega das peças de reposição no prazo de 10 dias úteis após a receção da encomenda.

Tabela: Lista de peças de reposição a disponibilizar ao abrigo do novo regulamento

	Aquecedores de ambiente portáteis elétricos e aquecedores de ambiente portáteis radiantes com emissão visível de luz	Aquecedores de ambiente elétricos fixos, toalheiros elétricos e aquecedores de ambiente elétricos de pavimento radiante	Aquecedores de ambiente elétricos de acumulação	Aquecedores de ambiente elétricos radiantes com emissão visível de luz (exceto produtos portáteis)
Controlo	Sim	Sim	Sim	Sim
Termóstato ambiente	Apenas para aquecedores de ambiente portáteis elétricos	Sim		
Motor para aquecedores equipados com ventilador	Apenas para aquecedores de ambiente portáteis elétricos			
Placas de circuito impresso	Sim	Sim	Sim	Sim
Ecrã ou indicadores de estado	Sim	Sim	Sim	Sim
Impulsores	Sim	Sim	Sim	Sim
Sensores de controlo	Sim	Sim	Sim	Sim
Botões e interruptores	Sim	Sim	Sim	Sim
Sensor de pavimento		Apenas para aquecedores de ambiente portáteis elétricos		
Sensores de controlo remoto	Sim	Sim	Sim	Sim
Kit de reparação para cabos de aquecimento		Sim, mas apenas para aquecedores de ambiente elétricos de pavimento radiante		
Suportes de fixação, se necessários		Sim	Sim	Sim
Elementos de aquecimento			Sim	Sim
Interruptores de segurança			Sim	
Cabos de ligação			Sim	Sim
Invólucro para componentes mecânicos			Sim	
Ventiladores			Sim	

Acesso a informações sobre reparação e manutenção

Aquecedores de ambiente local elétrico

Durante o período de disponibilidade das peças de reposição, o fabricante, importador ou representante autorizado deve fornecer acesso à informação de reparação e manutenção dos aparelhos a reparadores profissionais nas seguintes condições:

- O respetivo sítio deverá indicar o processo para os reparadores profissionais solicitarem acesso à informação; para aceitar tal pedido, os fabricantes, importadores ou representantes autorizados só podem exigir que o técnico profissional demonstre o seguinte:
 - O reparador profissional tem competência técnica para reparar o aquecedor de ambiente local e cumpre as regulamentações aplicáveis para os reparadores de aquecedores de ambiente local nos Estados-Membros onde opera. A referência a um sistema oficial de registo como reparador profissional, quando tal sistema existir nos Estados-Membros em questão, será aceite como prova de conformidade com este ponto;
 - O reparador profissional subscreveu um seguro que cobre responsabilidades resultantes da sua atividade, independentemente de ser ou não exigido pelo Estado-Membro;
- Fabricantes, importadores ou representantes autorizados
 - Deverão aceitar ou recusar o registo no prazo de 5 dias úteis a contar da data do pedido;

- Podem cobrar taxas razoáveis e proporcionadas pelo acesso à informação de reparação e manutenção ou pelo recebimento de atualizações regulares. A taxa é considerada razoável se não desencorajar o acesso. O principal critério para ser razoável é que a taxa tenha em conta até que ponto o reparador profissional utiliza a informação;
- Uma vez registado, um reparador profissional terá acesso, no prazo de um dia útil após o pedido, às informações solicitadas de reparação e manutenção. A informação pode ser fornecida para um modelo equivalente de aquecedor local ou de aquecedor local da mesma família, se aplicável.
- A informação sobre reparação e manutenção incluirá:
 - A identificação inequívoca do aquecedor de ambiente local;
 - Um mapa de desmontagem ou uma vista expandida;
 - Manual técnico de instruções para reparação;
 - Lista dos equipamentos necessários para reparação e teste;
 - Informação sobre componentes e diagnóstico;
 - Diagramas de cablagem e ligação;
 - Códigos de erro e diagnóstico de avarias;
 - Instruções para instalação de software e firmware relevantes, incluindo software de reinicialização (reset);
 - Informação sobre como aceder a registos de dados de incidentes de avarias reportados e armazenados no aquecedor de ambiente local;
 - Esquemas das placas eletrónicas.

Aquecedores de ambiente local a gás ou a combustível líquido

No que diz respeito aos aquecedores de ambiente local a gás ou a combustível líquido, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual ou de terceiros, eles poderão utilizar e publicar informações de reparação e manutenção não alteradas, inicialmente publicadas pelo fabricante, importador ou representante autorizado e abrangidas pelo ponto (e) assim que o fabricante, importador ou representante autorizado terminar o acesso a essa informação após o fim do período de acesso à informação de reparação e manutenção.

Requisitos de desmantelamento para recuperação de materiais e reciclagem, evitando a poluição

Os fabricantes, importadores ou representantes autorizados devem garantir que os aquecedores de ambiente local sejam concebidos de forma que os materiais e componentes referidos no Anexo VII da Diretiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho possam ser removidos do aparelho com o uso de ferramentas normalmente disponíveis.

Os fabricantes, importadores ou representantes autorizados devem cumprir as obrigações previstas no Artigo 15(1) da Diretiva 2012/19/UE.

Como preparar os seus documentos para a fiscalização do mercado

As autoridades de fiscalização do mercado verificam se os produtos no mercado da UE cumprem (entre outros) os requisitos de conceção ecológica e etiquetagem energética. Se a documentação não estiver disponível no Registo Europeu de Produtos para a Etiquetagem Energética (EPREL), tem de a disponibilizar no prazo de 10 dias úteis.

EPREL

O Registo Europeu de Produtos para a Etiquetagem Energética, EPREL, é uma base de dados onde todos os produtos abrangidos pelos regulamentos de etiquetagem energética têm de ser registados. Saiba mais sobre o EPREL aqui.

As autoridades de fiscalização do mercado verificam a documentação e podem fazer cumprir a correção das não-conformidades. A autoridades de fiscalização do mercado pode exigir uma alteração da documentação, aplicar multas, remover produtos do mercado da UE, etc.

Para verificar os valores declarados, a autoridade de fiscalização do mercado pode também realizar testes físicos.

Você, enquanto fornecedor, é obrigado a colaborar com as autoridades, fornecendo as informações necessárias e realizando medidas corretivas, se necessário.

O teste de produto geralmente compreende duas etapas (embora dependa da legislação nacional e da categoria de produto ou mesmo do produto):

- ▶ **Teste único:** primeiro, é selecionada uma unidade de um modelo específico para o teste.
- ▶ **Teste triplo:** São testadas mais três unidades caso os resultados dos valores determinados pelo teste único excedam as tolerâncias (ou seja, para verificação de conformidade apenas a média dos três resultados do teste triplo é relevante).

Os detalhes podem ser encontrados no anexo específico “Procedimento de verificação para efeitos de fiscalização do mercado” do respetivo regulamento de conceção ecológica ou etiquetagem energética.

Algumas autoridades de fiscalização do mercado só realizam o teste triplo se o fornecedor contestar os resultados do teste único, enquanto outras realizam sempre testes triplos se houver um problema no teste único. Esta variação resulta de diferenças na legislação nacional ou de diferentes interpretações da legislação europeia.

Em caso de incumprimento, a autoridade de fiscalização do mercado pode exigir que os produtos deixem de ser vendidos no mercado da UE. Se apenas os valores declarados estiverem fora da tolerância mas dentro dos requisitos mínimos e para outras questões puramente documentais, uma alteração da documentação (e potencialmente da etiqueta energética) deverá ser suficiente, mas esta decisão é da competência da autoridade de fiscalização do mercado. Além disso, podem ser aplicadas multas.

Se você, enquanto fornecedor, é ou não obrigado a suportar os custos de compra dos produtos e dos testes depende da legislação nacional.

Os procedimentos de inspeção são os mesmos para os regulamentos de conceção ecológica e etiquetagem energética.

Erros típicos observados pela fiscalização do mercado

Compilámos os resultados de ações anteriores de fiscalização do mercado, onde erros semelhantes foram frequentemente detetados:

- ▶ Inexistência de registo no [EPREL](#),
- ▶ No registo [EPREL](#), existem valores em falta para os parâmetros técnicos principais;
- ▶ Erros graves na **Declaração de Conformidade (DoC)**:
 - ▶ Regulamento de Conceção Ecológica não referenciado; nome e morada do fornecedor em falta; nome do modelo e marca não totalmente esclarecidos;
 - ▶ Erros menores como os seguintes: padrão de medição não mencionados, Declaração de Conformidade emitida após a colocação do produto no mercado, etc.;
- ▶ Não cumprir os requisitos de desempenho da conceção ecológica com base na documentação técnica (aquecedores elétricos colocados no mercado sem controlos; emissões não reportadas (gás); informação em falta, não sendo possível calcular o desempenho),
- ▶ A ficha provisória da etiqueta energética *online* e a ficha de informação do produto são insuficientes – nenhum dos sítios web estava totalmente em conformidade para todos os aquecedores listados.

Compliance Services

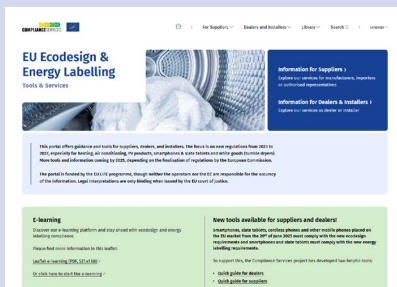


À sua disposição para o ajudar a implementar corretamente a legislação de conceção ecológica e etiquetagem energética

Contactos:

- Coordenador do projeto: AEA - Agência Austriaca de Energia
- Portal web: www.product-compliance-services.eu
- E-mail: project@product-compliance-services.eu
- ServiceDesk: www.product-compliance-services.eu/compliance-service-desk-steps
- LinkedIn: www.linkedin.com/company/product-compliance-services/

www.product-compliance-services.eu



Este portal oferece orientação e ferramentas para fornecedores, distribuidores e instaladores. O foco está nos novos regulamentos de 2023 a 2027, especialmente para aquecimento, ar condicionado, produtos fotovoltaicos, smartphones, tablets e eletrodomésticos. Teremos mais ferramentas e informações, dependendo da finalização dos respetivos regulamentos. Os tópicos específicos para cada produto incluem explicações detalhadas de requisitos novos e alterados, assim como dos respetivos prazos.

Os temas de interesse para os fornecedores incluem: Âmbito de aplicação para os produtos / Requisitos básicos / O que documentar / Como registar no EPREL / Importação de produtos / Colocação dos seus produtos no mercado / Preparação para a fiscalização do mercado, etc.

Coordenação

Organizações europeias



AUSTRIAN ENERGY AGENCY



ASSOCIATION OF THE EUROPEAN HEATING INDUSTRY



EUROPEAN HEAT PUMP ASSOCIATION



SOLAR HEAT EUROPE/ EUROPEAN SOLAR THERMAL INDUSTRY



SOLARPOWER EUROPE



ENVIRONMENTAL COALITION ON STANDARDS

Organizações nacionais



ADEME
Agence de l'environnement et de la maîtrise de l'énergie
France



ADENE
Agência para a energia
Portugal



ALTROCONSUMO
EDIZIONI srl
Italy



APED
Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição
Portugal



ENERGISTYRELSEN
Danish Energy Agency
Denmark



SEVEN
The Energy Efficiency Center z.u.
Czechia



VORES BUREAU
Denmark



O projeto **Compliance Services** é cofinanciado pelo programa LIFE ao abrigo do contrato n.º 101120843. **Cofinanciado pela União Europeia.** As opiniões e pontos de vista expressos são, no entanto, apenas os dos autores e não refletem necessariamente os da União Europeia ou da CINEA. Nem a União Europeia nem a autoridade que concede o financiamento podem ser responsabilizadas por elas.

WWW.PRODUCT-COMPLIANCE-SERVICES.EU